PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA Estado do Rio de Janeiro C.P.D. – Centro de Processamento de Dados

Praça Getúlio Vargas, 94 – centro – Itaperuna – RJ – CEP:28.300-000 Tel.: (22) 3824-2505 – Site: www.itaperuna.rj.gov.br

DECRETO Nº 036 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2006

Ementa: Recusa domicílio tributário eleito em outro muncípio e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaperuna, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam recusados os domicílios tributários eleitos em outros municípios, por impossibilitar ou dificultar a fiscalização ou arrecadação, quando o prestador de serviço exercer atividade econômica.

Parágrafo Único - Considerar-se-á como domicílio tributário do contribuinte ou responsável, o lugar da situação dos bens ou da ocorrência dos atos ou fatos que deram origem à obrigação.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaperuna, 20 de fevereiro de 2006.

JAIR DE SIQUEIRA BITTENCOURT JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL